

RESOLUÇÃO SGGE-20, DE 07-04-1999

Classifica funções de serviço público para efeito de atribuição de "pro labore" e dá providências correlatas

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no Dec. 20.940-83, resolve:

Artigo 1º - Para efeito de atribuição do "pro labore" de que trata o art. 28 da Lei 10.168-68, ficam classificadas 8 funções de serviço público de Diretor Técnico de Departamento, destinadas aos Grupos Correicionais previstos no inc. II do art. 5º do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Administração, aprovado pelo art. 2º do Dec. 40.097-95, alterado pelo Dec. 43.897-99.

Artigo 2º - Serão fixados, por meio de ato específico, os valores "pro labore" a serem pagos aos servidores que estejam desempenhando ou venham a desempenhar as funções de serviço público classificadas no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 19-3-99.